



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

PROCESSO 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

A apresentação de propostas se dará entre os dias 27/02/2026 a 29/02/2026. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail camarauchoa@camarauchoa.sp.gov.br

1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Uchoa, sediada na Praça João Birolli, Nº. 11, Centro, CEP: 15890-034, em Uchoa, estado de São Paulo, através de seu Presidente Senhor Marcos Rogério da Conceição, faz saber que se encontra aberto processo administrativo para Contratação de empresa de prestação de serviços, conforme processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação, realizada nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Havendo apresentação de propostas adicionais, estas serão avaliadas e classificadas, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, atendidos ainda, critérios de habilitação.

2. Do Objeto

“Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza predial, com fornecimento de mão de obra, visando à higienização, conservação e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Uchoa, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste Ato Convocatório”.

3. Da Proposta de Preço

3.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta dispensa, nos termos do modelo, Anexo III.

3.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Micro Empresas ou ao Micro Empreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho:

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

4.3 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

4.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.7 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário) e Estadual;

4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);

4.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. Dos Serviços

5.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Uchoa, localizada na Praça João Birolli, nº. 11 – Centro – Uchoa – S/P – CEP: 15.890-034, de segunda a sexta – feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno de acordo com o Anexo I.

5.2. A prestação dos serviços ora contratados deverão ser prestadas por qualquer um dos prepostos da empresa em condições de prestar.

5.3 – Os serviços objeto deste processo e seus anexos, deverão ser prestados dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

**Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP**



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

5.4 – A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por seus prepostos bem como por qualquer dano causado durante a execução dos serviços, desde que, tenha sido dado causa por seus subordinados.

5.5 – A Câmara deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

a) Sustar e não autorizar os serviços, determinando o que for necessário para a completa realização dos serviços ora contratados, solicitar inclusive seja substituído o preposto ou rescindir a contratação, com as devidas justificativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela fiscalização/gestão dos serviços prestados, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Deverá constar da Nota Fiscal/Fatura o número deste processo bem como do futuro contrato.

7. Das Penalidades

7.1 – Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

**Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP**



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

8. Condições Gerais

Caberá a Contratada:

8.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração da Contratante.

8.3 – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

8.4 - O procedimento será divulgado no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Uchoa, para conhecimento dos interessados.

Câmara Municipal de Uchoa, em 26 de janeiro de 2026

Marcos Rogério da Conceição
Presidente da Câmara

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP